



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.



“ Institui o direito ao décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do Município de Tabapuã e dá outras providências ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, farão jus, a partir de 01 de janeiro de 2025, ao décimo terceiro subsídio, sendo expressamente vedado o pagamento considerado o período retroativo.

§1º. O décimo terceiro subsídio corresponde a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que previsto o pagamento para os demais servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

§2º. Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§3º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida com o mês integral para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 30 de Outubro de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente

Bianca C.C.
BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente

Lincoln
LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Áquiles Luiz Paulella
ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador

Bráz Brito Lisboa
BRÁZ BRITO LISBOA
Vereador


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador

Luiz Roberto Verza
LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador

Vanderlei Franzoni
VANDERLEI FRANZONI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos encaminhando para a apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Institui o direito ao décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do Município de Tabapuã e dá outras providências".

Verifica-se que em decisão do STF – RE nº 650.898 (Tema 484) que reconheceu aos agentes políticos (no qual entende-se sendo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), dentre eles os vereadores o direito ao décimo terceiro subsídio, e que o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Manual – Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais – edição 2021, nas páginas 28-29, reconheceu expressamente o direito dos agentes políticos ao recebimento de décimo terceiro subsídio, nos termos da decisão proferida pelo STF.

Destaca-se ainda que pelo fato das restrições trazidas pelos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que obrigam a vigência desta Lei somente a partir de 01 janeiro de 2022, observando –se quanto á concessão dos benefícios, o disposto nesta Lei e o princípio da anterioridade.

Nesse sentido, diante da legalidade de recebimento do referido benefício até mesmo porque atualmente nossa jurisprudência equipara os agentes políticos aos servidores públicos, que estamos propondo a criação do décimo terceiro subsídio a partir da próxima legislatura 2025- 2028.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04


Esperamos, contar com a colaboração de todos os edis na aprovação da presente propositura.

Tabapuã – SP, 30 de Outubro de 2023.


PEDRO MARCIO GIROTTO
Presidente

Bianca cc.
BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador


BRÁZ BRITO LISBOA
Vereador


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 30 de outubro de 2023.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 024, de 30 de outubro de 2023, de nossa autoria, que “**Institui o direito ao décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do Município de Tabapuã e dá outras providências**”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


PEDRO MARCIO GIROTTO
Presidente

Bianca C.C.
BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador


BRÁZ BRITO LISBOA
Vereador


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador